



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1277/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços de chaveiro, incluindo a execução de serviços de abertura, conserto, troca, manutenção e fabricação de cópia de chaves, reparos em fechaduras e outros serviços relacionados ao sistema de segurança e controle de acessos nas dependências da Câmara Municipal de Catalão, via Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFEÇÃO DE CARIMBOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA DE PORTAS/GAVETAS	1	UN	R\$ 51,20	R\$ 51,20
02	CONserto em fechaduras	2	UN	R\$ 53,75	R\$ 107,50
03	CÓPIA DE CHAVES	44	UN	R\$ 13,95	R\$ 613,80
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA/GAVETA/ARMÁRIO	1	UN	R\$ 82,95	R\$ 82,95
05	ABERTURA DE FECHADURA – ARMÁRIO/PORTA/GAVETAS	2	UN	R\$ 53,25	R\$ 106,50
06	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 60	25	UN	R\$ 118,70	R\$ 2.967,50
07	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 40	22	UN	R\$ 57,15	R\$ 1.257,30



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

08	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO 20	5	UN	R\$ 37,55	R\$ 187,75
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.374,50	

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.4. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Sistema de Registro de Preços, que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 82, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A vigência da futura ARP - Ata de Registro de Preço, será por um período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A entrega do objeto será de acordo com a demanda da Administração da Câmara Municipal de Catalão.

1.7. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 5.374,50 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos personalizados destinados à Câmara Municipal de Catalão justifica-se pela necessidade contínua de manutenção da segurança patrimonial e do controle de acesso às dependências da Casa Legislativa, bem como pela padronização e identificação institucional dos documentos oficiais por ela expedidos.

2.2. A execução desses serviços é medida essencial para assegurar o pronto atendimento a situações de emergência, como perda de chaves, quebra de segredos ou defeitos em fechaduras, garantindo a continuidade normal das atividades administrativas e legislativas.

2.3. Além disso, a confecção de carimbos personalizados contribui para a autenticidade, a rastreabilidade e a conformidade dos documentos expedidos pela Câmara Municipal com as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade pública.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando assegurar a segurança das instalações, a continuidade das atividades administrativas e a regularidade da identificação documental da Câmara Municipal de Catalão.

2.5. O demonstrativo dos quantitativos encontra-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente processo trata-se de contratação de serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação, que selecionara a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.1. Assim, a solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Artigo 75, inciso II e no Artigo 82, parágrafo 6º, da Lei nº 14.133/2021:

" Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,63 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)".

“Art. 82 § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.”

3.2. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.2.1. Manter a segurança patrimonial e o controle de acesso às dependências da Câmara Municipal;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

- 3.2.2. Garantir o pronto atendimento a situações de emergência envolvendo fechaduras e chaves;
 - 3.2.3. Preservar as instalações, mobiliários e equipamentos públicos;
 - 3.2.4. Padronizar e autenticar os documentos oficiais expedidos pela Casa Legislativa;
 - 3.2.5. Proporcionar um ambiente de trabalho adequado e seguro.
- 3.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a prestação de serviços de chaveiro e a confecção de carimbos personalizados para a Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar rotinas mais aceitáveis visando a redução de consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental:

- a) Utilização preferencial de materiais e peças com menor impacto ambiental, fabricados com processos de menor emissão de poluentes;
- b) Descarte adequado de materiais e peças substituídos;
- c) Utilização de tintas para carimbos atóxicas;
- d) Equipamentos de segurança para a proteção do trabalhador, conforme normas de segurança vigente.

4.1.2. Da Subcontratação

- 4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a empresa possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

4.2. A prestação dos serviços inicia-se com a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

4.3. A execução do objeto será realizada conforme a demanda solicitada pela contratante.

4.4. Dos prazos para execução dos serviços:

4.4.1. Execução sob demanda: os serviços de chaveiro e confecção de carimbos serão executados sempre que necessário, sendo solicitado pelo Fiscal de Contratos e ou/ Administração da Câmara, no prazo de até **5 (cinco) dias** após o recebimento da Solicitação/Ordem de Serviço.

4.4.2. Atendimento emergencial: a empresa contratada deverá estar apta a atender situações emergenciais, como perdas de chaves, quebra de fechaduras, e outros problemas relacionados à segurança no prazo máximo de **4 (quatro) horas** após o recebimento da Solicitação/ Ordem de Serviço.

4.4.3. Caso não seja possível a execução do serviço no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4.4. A Câmara Municipal de Catalão, por meio do setor específico (Fiscal de Contratos, Administração ou Departamento de Patrimonio) fará a solicitação dos serviços, especificando o tipo de intervenção necessária.

4.6. Dos requisitos específicos dos serviços de chaveiro:

a) Item 01 — Troca de segredo de fechadura de portas/gavetas: execução no local (in loco), com fornecimento do novo segredo e de, no mínimo, 02 (duas) cópias de chave para cada fechadura submetida ao serviço; teste de funcionamento no ato da entrega;

b) Item 02 — Conserto em fechaduras: diagnóstico prévio da avaria, com indicação, se for o caso, da inviabilidade técnica do reparo (hipótese em que se recomendará a substituição,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

nos termos do item 04); reparo que restabeleça o funcionamento pleno do mecanismo, sem comprometimento da segurança originalmente especificada;

c) Item 03 — Cópia de chaves: reprodução fiel ao perfil e ao dentado da chave-matriz, com teste de funcionamento na respectiva fechadura no ato da entrega; rejeição, sem ônus para a Administração, das cópias que não acionem corretamente o mecanismo;

d) Item 04 — Fornecimento e instalação de fechadura de porta/gaveta/armário: fornecimento de fechadura nova, compatível com o mobiliário ou a porta existente, acompanhada de, no mínimo, 02 (duas) chaves; instalação com acabamento que preserve a integridade estética e funcional do bem;

e) Item 05 — Abertura de fechadura (armário/porta/gavetas): técnica de abertura não destrutiva sempre que tecnicamente viável, preservando a integridade do mobiliário ou da porta; em caso de necessidade de arrombamento por inviabilidade técnica da abertura não destrutiva, prévia comunicação e anuência do fiscal do contrato.

4.7. Requisitos específicos da confecção de carimbos automáticos personalizados:

a) confecção mediante layout e texto previamente aprovados, por escrito, pelo setor requisitante, com envio de prova ou modelo para validação antes da produção final, quando solicitado;

b) carimbo personalizado, do tipo automático com reservatório de tinta recarregável, cores a definir pelo setor requisitante, e dimensões correspondentes às faixas especificadas para cada item (até 20 mm, até 40 mm e até 60 mm);

c) nitidez e fidelidade da impressão ao layout aprovado, sem borrões, falhas de gravação ou distorções de texto;

d) substituição integral e gratuita do carimbo confeccionado em desconformidade com o layout aprovado,

4.8. Os serviços de chaveiro (troca de fechaduras, consertos de fechaduras, etc) serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Catalão, localizada na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão – GO, em horário compatível com o funcionamento da Casa Legislativa.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

- 4.9. A confecção de carimbos e a cópia de chaves poderão ser realizadas no estabelecimento do contratado, quando a natureza do serviço assim o exigir.
- 4.10. A contratada deverá oferecer a mão de obra e o fornecimento de todos os insumos, peças, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços.
- 4.11. A contratada deverá obedecer às normas de segurança do trabalho aplicáveis a esse tipo de atividade.
- 4.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.13. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.14. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.
- 4.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.15. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

5.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

6.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. O contratado regularmente optante **pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II e no art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Catalão e no PNCP pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º), adotando-se o critério de menor preço por item.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da metodologia adotada:

8.1.1. A estimativa de preços foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 53 a 56 da Resolução nº 06/2022 – CMC, conforme Relatório de Pesquisa de Preços constante dos autos, a partir das seguintes fontes:

- a) Sistemas Oficiais do Governo - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano;
- c) Proposta de 3 (três) fornecedores do ramo.

8.1.2. As amostras foram submetidas à análise do coeficiente de variação, com descarte dos valores inexecutáveis (inferiores a 75% da média) e excessivamente elevados (superiores a 125% da média) nas amostras heterogêneas, adotando-se a média aritmética das amostras válidas como valor estimado de cada item.

8.2. Do valor estimado:

8.2.1. O valor estimado dessa contratação é de **R\$ 5.374,50 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

8.3. Do reajuste:

8.3.1. Para o reajustamento dos preços deve ser observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026.

9.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Subelemento: 16 – Manutenção e conservação de bens imóveis

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. GESTÃO DE RISCOS

10.1. Em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos associados à presente contratação, bem como as respectivas medidas de mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Atraso da contratada no atendimento aos chamados de chaveiro (emergências de fechaduras/chaves)	Média	Alto	Fixação de prazos contratuais e notificações e/ou aplicação de sanções por descumprimento
Execução de serviço em desacordo com as especificações técnicas	Média	Médio	Recebimento provisório e definitivo com verificação pelo fiscal do contrato e pelo gestor de contratos
Danos ao patrimônio público durante a execução dos serviços	Baixa	Alto	Responsabilidade contratual integral da contratada por reparação dos danos
Carimbos confeccionados com erro na arte ou nos dados institucionais	Média	Médio	Aprovação prévia e obrigatória da arte final pela Administração e/ou setor requisitante antes da confecção



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

Irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada durante a vigência	Baixa	Alto	Consulta periódica às certidões antes de cada pagamento
---	-------	------	---

10.2. O acompanhamento e a execução do objeto é de responsabilidade do fiscal do contrato, que deverá comunicar à autoridade competente qualquer situação que possa comprometer a regular execução contratual.

Município de Catalão, 16 de setembro de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adénicia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 16/09/2026.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO